



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES MAR

Comissão de Alvarás de Empresa de Obras Pública e Particulares

DELIBERAÇÃO Nº063/2006

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou na sua sessão ordinária de 18 de Outubro de 2006, conceder à empresa Sociedade Comercial- TEKNÉ Construção Civil Obras Públicas e Particulares, Limitada, com sede social na Cidade do Porto Novo - Santo Antão, e registo comercial nº 910/2006 – Porto Novo - Santo Antão, representada pelo Sócio Gerente, José António Silva Branco, residente em Vila das Pombas - Paul, ilha de Santo Antão, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A – OBRAS PÚBLICAS

1ª Categoria (*Edifícios e monumentos*)

2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 1 (20.000 contos)

B – OBRAS PARTICULARES

Categoria Única

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 1 (20.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 18 de Outubro de 2006. – O Presidente, *João Carlos Nobre Leite*.

(789)

DELIBERAÇÃO Nº064/2006

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou na sua sessão ordinária de 18 de Outubro de 2006, conceder à empresa “AFONSOCONSTUR, Sociedade Unipessoal, Lda,”. com sede social em Achadinha Cima -

Cidade da Praia, e registo comercial nº 2099/2006/07/25-Praia, representada pelo Sócio Gerente, Afonso Vaz Ribeiro, residente em Achadinha Cima, Cidade da Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A – OBRAS PÚBLICAS

1ª Categoria (Edifícios e monumentos)

2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 1 (20.000 contos)

B – OBRAS PARTICULARES

Categoria Única

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 1 (20.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 18 de Outubro de 2006. – O Presidente, *João Carlos Nobre Leite*.

(790)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que as presentes fotocópias compostas de cinco folhas estão conformes os originais na qual foi constituída uma sucursal com a denominação “FERSAT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SATÉLITE, LDA, (SUCURSAL DE CABO VERDE)”

CONTRATO DE SOCIEDADE

PRIMEIRO - Francisco Ferreira, NIF 132 170 787, e mulher Maria de Nazaré da Silva Marques, NIF 134 334 345, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Este (S. Pedro), concelho de Braga, onde residem na Quinta da Batoca, lote 6, portadores dos bilhetes de identidade respectivamente nºs 2884221, de 13/02/2001 e 3807851, de 13/02/1997, ambos emitidos pelo SIC de Braga;

SEGUNDO - Hélder José Marques Ferreira, NIF 219 487 030, e Sandro Manuel Marques Ferreira, NIF 228 566 541, ambos solteiros, naturais da referida freguesia de Este (S. Pedro), onde residem na Quinta da Batoca, Lote 6, portadores dos bilhetes de identidade respectivamente nºs 10734306, de 18/09/1997 e 117686780, de 13/02/2001 ambos emitidos pelo SIC de Braga.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pelos seus respectivos bilhetes de identidade.

E por ele foi dito que pela presente escritura celebram entre si um contrato de sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

Artigo 1º

1. A sociedade adopta a denominação “FERSAT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SATÉLITE, LDA.” E tem a sua sede na Avenida da liberdade, número sessenta e seis, Centro Comercial Este, Loja dois, freguesia de Braga (S. José de S. Lázaro), concelho de Braga.

2. A gerência fica autorizada a deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. A criação de formas locais de representação não dependerá de deliberação dos sócios.

Artigo 2º

1. O objecto da sociedade consiste no comércio, importação, exportação e instalação de artigos de telecomunicações, nomeadamente antenas parabólicas, equipamentos de recepção satélite, emissores de rádio e televisão, bem como comércio de electrodomésticos, aparelhos de rádio e televisão.

2. A sociedade poderá participar em quaisquer sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada, independentemente do respectivo objecto

Artigo 3º

1. O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em quatro quotas, uma do valor nominal de dois mil setecentos e cinquenta euros, pertencente a Francisco Ferreira, outra do valor nominal de mil duzentos e cinquenta euros, pertencente à sócia Maria de Nazaré da Silva Marques e duas iguais do valor nominal de quinhentos euros, pertencentes a cada um dos restantes sócios.

2. A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares ao capital até ao montante global de cinco mil euros.

Artigo 4º

1. A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, bem como a sua representação, cabem ao sócio Francisco Ferreira, que desde já fica nomeado gerente.

2. Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos, é suficiente a intervenção de um só gerente.

3. Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

- a) Comprar, vender e permutar quaisquer bens móveis e imóveis;
- b) Celebrar contratos de locação financeira;
- c) Contrair empréstimos ou outro tipo de financiamentos e realizar operações de crédito que sejam permitidas por lei, prestando as garantias exigidas pelas entidades mutuantes.

Artigo 5º

1. Carece do consentimento da sociedade a cessão de quotas a não sócios.

2. Os sócios não cedentes, em primeiro lugar, e a sociedade, em segundo, terão sempre direito de preferência na cessão de quotas a não sócios.

Artigo 6º

1. A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de noventa dias contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou, arrolamento, e ainda quando, por qualquer motivo, tenha de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;

c) Falência, interdição ou insolvência do respectivo titular;

d) Cessão de quotas sem prévio consentimento da sociedade.

2. O valor da amortização, salvo disposição legal ou acordo em contrário, será o que resultar do último balanço aprovado, e será pago ao seu titular em duas prestações iguais, com vencimentos sucessivos a seis meses após a fixação definitiva da contrapartida, salvo se o critério referido no nº 2 do artigo 235 do Código das Sociedades Comerciais se revelar mais favorável para o titular da quota.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 4 de Outubro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(791)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: PORTO INGLES IMPORT-EXPORT, LDA.

SEDE: Vila do Maio. Por simples deliberação da gerência e rectificação da assembleia geral, pode a sede da sociedade ser transferida para outro local, dentro do território nacional, bem como podem ser criadas ou extinguir em território nacional, filiais, sucursais, delegações, agências, estabelecimentos ou outras formas de representação, que julgue conveniente.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Consiste na importação, exportação, distribuição e comercialização de produtos alimentares, por grosso ou a retalho, bebidas alcoólicas e refrigerantes, vinícolas, alfaias agrícolas, pesticidas, adubos orgânicos e inorgânicos, sementes e plantas, equipamentos, materiais, maquinarias e ferramentas para instalações domésticas, comerciais ou industriais, materiais de construção, canalização, electricidade, carpintaria, pintura, serralharia, equipamentos e materiais de segurança e portas blindadas, veículos automóveis, motos, bicicletas, embarcações, mobiliários, maquinaria, material escolar e de escritório, electrodoméstico e peças, aparelho e material informático, de telecomunicações, de imagens e de som, bem como as suas peças, tecidos confeccionados e por confeccionar e os seus complementares.

A sociedade poderá adquirir e alienar participações em sociedades com objectos diferentes do seu, em sociedade regulada por leis especiais, em sociedades de responsabilidade limitada, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, novas sociedades, consórcios e associações em participações.

CAPITAL: 200.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

– Juan Salvador Villalta, casado no regime de comunhão de adquiridos com Rosa Maria Saguês Gabarró, residente em Barcelona-Espanha; 102.000\$00;

– Andres Villalta Salvador, solteiro, maior, residente em Barcelona-Espanha; 98.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Juan Salvador Villalta.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura de gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 6 de Outubro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(792)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: PORTO INGÊS IMOBILIÁRIA, LDA”

SEDE: Vila do Maio. Por simples deliberação da gerência e rectificação da assembleia geral, pode a sede da sociedade ser transferida para outro local, dentro do território nacional, bem como podem ser criadas ou extinguir em território nacional, filiais, sucursais, delegações, agências, estabelecimentos ou outras formas de representação, que julgue conveniente.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Consiste na construção, compra e venda bens imóveis. A sociedade poderá adquirir e alienar participações em sociedades com objectos diferentes do seu, em sociedades reguladas por lei especiais, em sociedades de responsabilidade limitada, bem como associar-se com outras empresas, novas sociedades, consórcios e associações em participações.

CAPITAL: 200.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

– Juan Salvador Villalta, casado no regime de comunhão de adquiridos com Rosa Maria Serguês Gabarró, residente em Barcelona-Espanha; 102.000\$00;

– Andres Villalta Salvador, solteiro, maior, residente em Barcelona-Espanha 98.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Juan Salvador Villalta.

FORMA DE OBRIGAR: Com,a assinatura do gerente

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 6 de Outubro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(793)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: GUTO – Mobiliários, Sociedade Unipessoal, Lda.

SEDE: Encosta de Achada Santo António- Cidade da Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. a) A indústria, fabrico e venda de mobiliários. b) Representações.

2. A sociedade poderá adquirir livremente participações em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, bem como em agrupamentos complementares de empresas.

CAPITAL: 1.000.000\$00.

SÓCIO E QUOTA:

QUOTA: 1.000.000\$00.

TITULAR: António Augusto Spencer Rodrigues.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia.

Residência: Achada Santo António- Praia.

GERÊNCIA: O sócio António Augusto Spencer Rodrigues.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 6 de Outubro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(794)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “CARPEÇAS PAIVA, Sociedade Unipessoal, Lda”.

SEDE: Fazenda – Cidade da Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. O exercício do comércio de peças e acessórios auto e representações.

2. A sociedade poderá adquirir livremente participações em sociedades com objecto igual ou diferente do seu, bem como em agrupamentos complementares de empresas.

CAPITAL: 1.200.000\$00.

SÓCIO E QUOTA:

QUOTA: 1.200.000\$00.

TITULAR: Porfírio Mamede Monteiro Paiva.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia.

Residência: Fazenda- Praia.

GERENCIA: O sócio Porfírio Mamede Monteiro Paiva.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 24 de Outubro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(795)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo se encontra exarado um averbamento de aumento de capital da sociedade anónima denominada “EUROFIN (IF), SA, com sede nesta Cidade, com o capital de 10.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 2051/2006/05/16.

Em consequência do mencionado aumento altera-se artigo 8º, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 8º

O capital social é de 65.000.000\$00, (sessenta e cinco milhões de escudos) totalmente realizado em dinheiro, representado por sessenta e cinco mil acções ao portador com o valor de 1.000\$00 (mil escudos) cada uma, todas nominativas e dividido da seguinte forma:

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 25 de Outubro de 2006. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(796)

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe
da Praia

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula nº 2161;
- c) Que foi requerida pelo número nº 2;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº64/2006:

Soma Total: Isento

“SALÃO COSMÉTICA DIRCE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”

O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

01 AP.02/2006/10/17.

CONTRATO DE SOCIEDADE UNIPESSOAL

SEDE: Várzea da Companhia, cidade da Praia. A sociedade pode criar quaisquer outras formas de representação noutros pontos do território nacional ou estrangeira.

OBJECTO: Prestação de serviços de cabeleireira e estética, designadamente: a) depilação; b) Limpeza de Pele; c) Massagens; d) Manicure e Pedicure; e) Maquilhagem.

DURAÇÃO: Tempo Indeterminado

CAPITAL: 1.000.000\$00, corresponde a quota única pertencente a DIRCE ELOISA PEREIRA MONTEIRO MENDES, solteira, maior, residente em Várzea da Companhia-Praia.

GERENCIA: Exercida pela sócia única.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura da sócia única.

NATUREZA: Definitiva

O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(797)

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente

1º

CERTIFICA

A Sociedade tem a denominação SUPER-MERCADO MANAFIL – GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ARTIGOS DIVERSOS, LDA..

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor Nº 1144;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário do dia 24 de Outubro do corrente, por Luís Filipe Gomes Wahnnon Ferreira;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

2º

A sua sede é em S. Vicente, na Avenida Marginal, podendo criar agências ou delegações onde julgar conveniente.

3º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

4º

CONTA Nº820/2006

| | |
|------------------------|---------|
| Artigo 1º | 40\$00 |
| Artigo 9º | 30\$00 |
| Artigo 11º, 1 | 150\$00 |
| Soma | 220\$00 |
| 10% C.G.J. | 22\$00 |
| Artº 18º, a), b) | 3\$00 |
| Selo Livro | 2\$00 |
| Soma Total | 247\$00 |

5º

O objecto da Sociedade é a importação e venda de géneros alimentícios e seus similares, cosméticos, material eléctrico, de escritório e outros artigos diversos.

O capital social é de cinco milhões de escudos, integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios seguintes: uma de 40% no valor de dois milhões de escudos, pertencente a Luís Filipe Gomes Wahnnon Ferreira, outra de 30% no valor de um milhão e quinhentos mil escudos, pertencente a Alnair Lozania Fortes Monteiro e outra de 30% no valor de um milhão e quinhentos mil escudos, pertencente a Maria da Luz Delgado Vieira da Silva.

6º

A Sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social, uma ou mais vezes ou por subscrição de novas quotas pelos sócios.

7º

A cessão de quotas entre os sócios é livre. Porém a alienação a favor de terceiros depende do consentimento prévio da sociedade que se reserva o direito de preferência.

8º

O sócio Luís Filipe Gomes Wahnnon Ferreira é o gerente e dispensa caução, sendo obrigatória a assinatura do mesmo, ou na sua ausência, a assinatura conjunta dos outros dois sócios, para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

9º

O gerente poderá delegar os seus poderes e a Sociedade poderá constituir mandatários, nos termos do artigo 323º do código das empresas comerciais.

10º

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras a favor e outros actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

11º

Os lucros da sociedade serão divididos pelos sócios na seguinte proporção:

Artigo 1º – Antes de repartidos os lucros será retirada a percentagem de 5% para o fundo de reserva legal.

Artigo 2º – Na proporção de divisão dos lucros serão suportadas as despesas.

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa de dez de Fevereiro que faz parte integrante de escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “SUPER – MERCADO MANAFIL – GÉNEROS ALIMENTÍCIOS E ARTIGOS DIVERSOS , LIMITADA” celebrada por contrato particular registada na Conservatória dos Registos de São Vicente sob nº 1144.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE COMERCIAL “Super-Mercado MANAFIL - Géneros Alimentícios e Artigos Diversos, Lda.”

PRIMEIRO: Luís Filipe Gomes Wahnnon Ferreira, solteiro, maior, natural da Freguesia de N.Sra: da Luz, concelho de S. Vicente, residente em Ribeira de Julião-Mindelo, portador do Bilhete de Identidade nº 31539, emitido em 10/05/2001, pelo Arquivo de S. Vicente, NIF nº 103153900.

SEGUNDO: Alnair Lozania Fortes Monteiro, solteira, maior, natural da Freguesia de N.Sra. da Luz, concelho de S. Vicente, residente em Ribeira de Julião-Mindelo, portadora do Bilhete de Identidade nº 124800, emitido em 07/04/2003, pelo arquivo de S. Vicente, NIF nº 112480098

TERCEIRO: Maria da Luz Delgado Vieira da Silva, solteira, maior, natural de S. Tomé e Príncipe, residente em Portugal, portadora do Passaporte Cabo-verdiano nº J055562 emitido 05/0112004, pela Embaixada de Cabo Verde em Lisboa, NIF nº 105747270.

Pelos contraentes foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de constituição de sociedade comercial por quotas que regem nos seguintes termos:

12º

Quando a lei não exigir outras formalidades e prazos, as reuniões de Assembleia Geral serão convocadas pela gerência, através de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência de pelo menos 5 dias.

13º

A sociedade dissolve-se nos casos determinados pela Lei e pela resolução da maioria dos sócios tomada em assembleia-geral.

14º

Dissolvendo-se a Sociedade, todos os sócios serão liquidatários e procederão à partilha conforme combinaram, e, na falta de acordo, será o estabelecimento comercial ou industrial adjudicada, com todo o activo e passivo, àquele que melhor proposta fizer quanto ao preço e forma de pagamento.

15º

Os ano social será o, civil, e os balanços serão dados em trinta e um de Dezembro, devendo estar aprovados e assinados até fins de Março imediato.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 24 de Outubro de 2006. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(798)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo número um do diário do dia 4 de Agosto do corrente, por TATSURO TAGUCHI;
- d) Que ocupa folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº663/2006

| | |
|------------------------|---------|
| Artigo 1º | 40\$00 |
| Artigo 9º | 30\$00 |
| Artigo 11º, 1 | 150\$00 |
| Soma | 220\$00 |
| 10% C.G.J. | 22\$00 |
| Artº 18º, a), b) | 3\$00 |
| Selo Livro | 2\$00 |
| Soma Total | 247\$00 |

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, que faz parte integrante de escritura de constituição da sociedade exarada de folhas 77 verso, do livro C/29, do Cartório de São Vicente.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo 1º

A sociedade comercial por quotas adopta a denominação de “CAPE VERDE – FISHERYS LIMITADA”

Artigo 2º

A sociedade tem a sede em Mindelo, Concelho de S. Vicente - Cabo Verde, podendo, mediante decisão da gerência, ser criadas sucursais ou qualquer outra forma de representação em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto a pesca, compra e exportação de pescado.

Artigo 5º

A sociedade poderá, mediante deliberação da Assembleia - Geral, associar-se a outras empresas ou sociedades cujas actividades sejam consideradas do seu interesse.

Artigo 6º

1. O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) em dinheiro, totalmente subscrito, realizado em 52,1%, correspondente a 2.605.000\$00 (dois milhões seiscentos e cinco mil escudos)

2. Os sócios, nos termos do artigo 276º/2 do CEC, diferem 47,9 %, correspondente a 2.395.000\$00 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil escudos), do capital social, que será realizado dentro do prazo de um ano a contar da data do registo comercial da sociedade.

3. O capital social encontra-se dividido em três quotas, distribuídas do seguinte modo:

- uma quota no valor de 2.650.000\$00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil escudos) pertencente ao sócio Tatsuro Taguchi, solteiro;
- uma quota no valor de 1.700.000\$00 (um milhão e setecentos mil escudos) pertencente ao sócio Kenzo Fukuda, solteiro;
- uma quota no valor de 650.000\$00 (seiscentos e cinquenta mil escudos) pertencente ao sócio Norio Sunagawa, solteiro.

4. A gerência fica desde já autorizada a movimentar a conta bancária da sociedade, nos termos do artigo 277º/2,b, do CEC.

Artigo 7º

1. A sociedade poderá aumentar o seu capital social, uma ou mais vezes, desde que a Assembleia-geral assim o deliberar.

2. Em qualquer aumento de capital social os sócios gozam do direito de preferência na subscrição das novas quotas.

Artigo 8º

A Administração da sociedade cabe a um gerente, sócio ou não sócio.

Artigo 9º

A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

Artigo 10º

As assembleias-gerais não poderão deliberar em primeira convocatória sem que nelas esteja representada a maioria do capital social.

Artigo 11º

A sociedade não poderá ser obrigada em letras de favor, abonações e, no geral, em quaisquer actos e contratos estranhos ao seu objecto.

Artigo 12º

A cessão de quotas entre os sócios é livre mas, á estranhos, à excepção dos descendentes dos sócios, depende do consentimento prévio e escrito dos sócios não cedentes, os quais ficam reservados os direitos de preferência em primeiro lugar e a própria sociedade em segundo lugar.

Artigo 13º

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta careça, nas condições definidas em assembleia-geral.

Artigo 14º

1. Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os outros e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade, situação em que se procederá ao balanço, pagando-se aos herdeiros o que se apurar pertencer-lhes.

2. Os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito designarão, no prazo máximo de sessenta dias, um de entre eles que a todos represente na sociedade, enquanto se mantiver indivisa a quota ou a situação de interdição.

Artigo 15º

O ano de exercício económico equivale ao ano civil

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 4 de Agosto de 2006. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(799)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina

A CONSERVADORA/NOTÁRIA SUBST: GUSTAVO CORDEIRO DIAS SOUSA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que as fotocópias compostas por duas folhas, estão conformes os originais, no qual foi constituída uma sociedade unipessoal por quotas, denominada “TECNOAFONSO – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”

Aguinaldo Brandão Afonso, solteiro, maior, natural S. Tomé, portador do BI nr.70000805, emitido em 12/02/2002, pelo Arquivo Nacional de Identificação Civil.

Que constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

Cláusula Primeira

A sociedade adopta a denominação de TECNOAFONSO-SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Cláusula Segunda

A sociedade tem a sua sede na Cidade de Assomada - Santa Catarina, podendo criar delegações, representações ou deslocar a sua sede para qualquer ponto do território nacional.

Cláusula Terceira

A sociedade tem por objecto:

1. Elaboração de estudos e projectos de arquitectura, engenharia e urbanismo.
2. Prestação de serviços nas áreas de construção civil, arquitectura e engenharia.
3. Comercialização de materiais escolares, informático e desenho.
4. Formação de desenho assistido por computador.
5. Por deliberação a sociedade poderá dedicar-se a outras actividades afins, complementares e conexas com o seu objecto, nomeadamente, venda de material e equipamento informático e material de escritório.

Cláusula Quarta

O capital social é de 1.000.000\$00 (Um Milhão de escudos), integralmente subscrito e realizado em equipamento pelo sócio e, corresponde a uma quota única pertencente a Aguinaldo Brandao Afonso.

Cláusula Quinta

1. A gerência da sociedade é exercida com dispensa de caução, com ou sem remuneração, por quem for designado em assembleia geral.
2. Fica desde já designado gerente o sócio único Aguinaldo Brandão Afonso.
3. O gerente tem os mais amplos poderes de administração e de representação da sociedade em juízo e perante terceiros.
4. A sociedade vincula-se .pela assinatura do gerente, ou de um procurador para pratica de determinados actos ou categorias de actos.

Cláusula Sexta

Os balanços serão dados anualmente e encerrados a trinta e um de Dezembro devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente.

Cláusula Sétima

O ano social coincide com o ano civil.

Cláusula Oitava

Qualquer caso omissio será aplicável a legislação vigente em Cabo Verde. Os casos de litígio serão tratados no Tribunal da Comarca de Praia.

ESTAO CONFORME OS ORIGINAIS.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos 20 de Outubro de 2006. – O Notário Substituto, *Gustavo Cordeiro Dias Sousa*.

(800)

FAÇA A RENOVAÇÃO DA SUA ASSINATURA PARA 2007

TABELA I – ASSINATURAS

| | País | | Estrangeiro | |
|-----------|-----------|-----------|-------------|-----------|
| | Ano | Semestre | Ano | Semestre |
| | Preço | Preço | Preço | Preço |
| I Série | 8.386\$00 | 6.205\$00 | 11.237\$00 | 8.721\$00 |
| II Série | 5.770\$00 | 3.627\$00 | 7.913\$00 | 6.265\$00 |
| III Série | 4.731\$00 | 3.154\$00 | 6.309\$00 | 4.731\$00 |

TABELA II – PORTES DE CORREIO

| Destino | Semestral | Anual |
|-------------|-----------|------------|
| Cabo Verde | 4.361\$00 | 8.721\$00 |
| Estrangeiro | 8.721\$00 | 17.442\$00 |

TABELA III – AVISOS E ANUNCIOS

Valores em escudos CV

| | |
|------------|-----------|
| 1 Página | 8.386\$00 |
| 1/2 Página | 4.193\$00 |
| 1/4 Página | 1.677\$00 |

TABELA IV – VENDA DE BOLETIM AVULSO

Preço avulso por cada página é de 15\$00 (quinze escudos)



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.netdom.com.br

ASSINATURAS

| Para o país: | Ano | | Semestre | | Para países estrangeiros: | Ano | | Semestre | |
|-----------------|-----------|-----------|------------|-----------|---------------------------|------------|-----------|-----------|-----------|
| | I Série | II Série | I Série | II Série | | I Série | II Série | I Série | II Série |
| I Série | 8.386\$00 | 6.205\$00 | 11.237\$00 | 8.721\$00 | I Série | 11.237\$00 | 8.721\$00 | 8.721\$00 | 8.721\$00 |
| II Série | 5.770\$00 | 3.627\$00 | 7.913\$00 | 6.265\$00 | II Série | 7.913\$00 | 6.265\$00 | 6.265\$00 | 6.265\$00 |
| III Série | 4.731\$00 | 3.154\$00 | 6.309\$00 | 4.731\$00 | III Série | 6.309\$00 | 4.731\$00 | 4.731\$00 | 4.731\$00 |

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

| | |
|------------------|-----------|
| 1 Página | 8.386\$00 |
| 1/2 Página | 4.193\$00 |
| 1/4 Página | 1.677\$00 |

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 120\$00